


APREGOADO
Em 19/02/24

DISCUTIDO
Em 19/02/24



APROVADO EM PLENÁRIO POR:
unanimidade
PREFEITURA
Em 19 DE fevereiro DE 2024

PREFEITO

Parecer CCJ favorável
Parecer finanças e orçamento favorável

PROJETO DE LEI N.º 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, AGENTES POLÍTICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art.1º A revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei n.º 326/2004, pela aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aos servidores do Poder Executivo, Agentes Políticos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

RECEBIDO
Em 19/02/24
Thais Afonso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei é proposto em cumprimento à disposição constitucional do art. 37, inciso X, o qual determina a necessidade de a Administração Pública proceder anualmente à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos.

Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente projeto.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Re: Projetos de Lei n.º 02, 03, 04 e 05/2024

Jurídico <juridico@herval.rs.gov.br>

Sáb, 17/02/2024 18:18

Para: Camara Herval <camaraherval@hotmail.com>

 1 anexos (37 KB)

projeto de lei 05 reposição ipca.docx;

Boa tarde.

A versão do Projeto de Lei n.º 05/2024 tinha um erro, vamos substituir pela versão em anexo, para evitar uma emenda ou um veto parcial.

At.te.

De: "Jurídico" <juridico@herval.rs.gov.br>

Para: "Camara Herval" <camaraherval@hotmail.com>

Enviadas: Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 13:51:40

Assunto: Fwd: Projetos de Lei n.º 02, 03, 04 e 05/2024

De: "Jurídico" <juridico@herval.rs.gov.br>

Para: "Camara Herval" <camaraherval@hotmail.com>

Enviadas: Quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:02:48

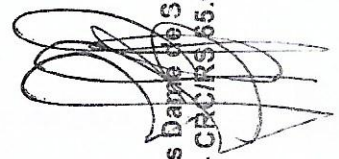
Assunto: Projetos de Lei n.º 02, 03, 04 e 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	44.492.227,69
Gasto Total com Pessoal	19.053.804,22
Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	42,83%
Impacto total na despesa anual com pessoal - (IPCA 4,62%)	R\$ 880.285,75
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 19.934.089,97
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2024	R\$ 44.843.716,29
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2024	44,45%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 931.166,27
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 20.865.256,25
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 45.516.372,03
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2025	45,84%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 967.761,11
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 21.833.017,35
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 46.376.631,46
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	47,08%

CONCLUSÃO:

Através da análise dos projetos de lei que versam sobre as despesas com pessoal no município de Herval/RS, confrontando com as projeções de receita corrente líquida, embasadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado do sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro, temos:

- a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;
- b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, Inciso III, sendo 51,3% da RCL, para o Executivo;



Julio Marcos Dama de Souza
Contador - CRC/RS 65.604